



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Of. nº 188/91-C.

Campo Largo, 14 de agosto de 1991.

Excelentíssimo Senhor:

Vimos através do presente, encaminhar o incluso Projeto de Lei, cuja súmula, Concede redução de taxas, para fins de aprovação junto a este Colegiado, baseado na seguinte justificativa.

Como criação, atualmente, projeto de im plantação e construção de Casas populares, destinada à pessoas de baixa renda, iniciativa esta, de grande cunho social, porém, tais empreendimentos necessitam de prévia aprovação de projetos elenca dos no art. 104 da Lei Municipal nº 393 de 20/12/77, ou sejam, aprovação de loteamentos, arruamento alvará e outras taxas incidentes que viriam dificultar a implantação destas obras pela necessidade de pagamento das mesmas.

Porém, a redução das taxas mencionadas, não elide os interessados, a apresentarem os respectivos projetos, que terão seus trâmites normais, obedecidas a legislação vigente e aplicável a matéria, reduzindo substancialmente o pagamento das taxas, tendo como objetivo baratear ainda mais o custo final da construção proporcionando aos adquirentes maiores condições de terem suas casas.

Na certeza de contarmos com o apoio e colaboração de Vossa Excelência e demais pares, na aprovação do incluso Projeto de Lei, renovamos protestos de consideração e apreço,

Atenciosamente.

Dr. Affonso Portugal Guimarães
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Darcy Andreassa
MD. Presidente da Câmara
Nesta